9.688/2008

PROJETO DE LEI N.º 15/2008

LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassú 30/04/2008

A SANÇÃO

EM 30/04/2008

A) Presidente

Autoriza a desafetação de Imóvel Público Municipal e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica desafetado do domínio público municipal, para fins de concessão de direito real de uso - CDRU, o imóvel referente ao Lote 02, Quadra 50, do Loteamento Jardim Sumaré, localizado na Vila Rural, Igarassu, Pernambuco, com área total 412,50m² (quatrocentos e doze metros e cinqüenta centímetros quadrados)

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel acima descrito, a título de Cessão de Direito Real de Uso – CDRU, à Associação dos Moradores do Córrego da Jacoca, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.451.767/0001-15, para a finalidade exclusiva de ali ser implantado, com recursos PRORURAL, o Sistema de Abastecimento de Água para atender as necessidades da comunidade do Loteamento Jardim Sumaré.

Art. 3.º - A referida cessão se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos e de forma gratuita, regendo-se a mesma, inclusive quanto a rescisão antecipada, pelas cláusulas consignadas no Termo de CDRU que será celebrado pelas partes, e pela legislação aplicável a presente matéria.

Parágrafo único - O prazo da cessão, acima referido, poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos e a critério do Poder Executivo Municipal, observado o cumprimento do disposto nesta lei, no termo de cessão e mediante lei específica.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarassu, 29 de abril de 2008.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat. 11219 / OAB 16823

Aprovado em 1ª discus.
Por unanimidade
sala das sessões 30/04/2008
Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discus.
Por unanimidade
sala das sessões 30/04/2008
Rubrica do Presidente

MENSAGEM Nº 15/2008

Encaminha o PL 15/2008

Senhor Presidente:

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência e de seus Pares a presente proposição legislativa.

Cuida-se de Projeto de Lei que visa autorização legislativa para que o Município de Igarassu possa desafetar, visando a sua alienação, o imóvel público descrito no corpo do referido PL.

No referido imóvel a entidade beneficiada implantará um sistema de abastecimento de água composto de poço artesiano e ramais hidráulicos que atenderão a 50 (cinqüenta) famílias residentes na comunidade denominada Jardim Sumaré, e que hoje sofre com a falta de água em suas residências.

A implantação da referida agroindústria se dará com recursos do Governo Estadual, oriundo do PRORURAL, que exigiu da associação de moradores, como contrapartida, a área para a implantação do projeto de abastecimento.

Em face da absoluta ausência de recursos por parte da associação para a aquisição de imóvel adequado, foi solicitada ao Poder Executivo a cessão da área em questão, que foi desapropriada para esta finalidade especifica através do Decreto Municipal n.º 66, de 17 de dezembro de 2007.

Assim sendo, com a certeza constantemente renovada de que proposituras deste diapasão encontram o necessário apoio para a sua implementação no âmbito desse *fórum* de democracia e tradições libertárias, peço acolhida favorável ao anexo Projeto de Lei, solicitando tenha o mesmo tramitação, em caráter de urgência, em face da relevância da matéria.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço, extensivos aos seus dignos pares, insignes Vereadores com assento na Casa de Duarte Coelho.

Igarassu, 29 de abril de 2008.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

Ao
Exmo. Sr.
Vereador VALDEMIR NUNES DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 11218 / OAB 16823

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
30/04/08